

## ATO Nº 019 de 04 de outubro de 2012.

Extingue a Comissão Permanente de Defesa das Prerrogativas Institucionais dos Membros do Ministério Público-ES

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos I e VII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95/97 e,

CONSIDERANDO o teor do Ato nº 028, de 14 de abril de 2008, que instituiu, no âmbito do Ministério Público, a Comissão Permanente de Defesa das Prerrogativas Institucionais;

CONSIDERANDO que os atuais integrantes da Comissão solicitaram a extinção da Comissão citada no parágrafo precedente, sob o argumento de que não possuem legitimidade para representar os membros, quando solicitados;

CONSIDERANDO que a Associação Espírito-Santense do Ministério Público, por meio do Ato nº 01/2012, de 28 de setembro de 2012, instituiu a Comissão Permanente de Defesa das Prerrogativas dos Promotores e Procuradores de Justiça, com atribuição para adotar as medidas indispensáveis no sentido de defender os membros de qualquer ameaça às prerrogativas institucionais;

CONSIDERANDO que a representação dos membros ocorrerá por meio de entidade de classe:

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fica extinta a Comissão Permanente de Defesa das Prerrogativas Institucionais criada no âmbito do Ministério Público.

Art. 6° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 2.995 e 2.996, publicadas em 20 de junho de 2012, bem como o Ato nº 028, de 14 de abril de 2008.

Vitória, 04 de outubro de 2012. EDER PONTES DA SILVA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA